



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 3.204, DE 25 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar Portaria de Pessoal nº. 3481, de 22/09/2015, referente à aplicação de penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, e de descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de 01 (UM) ANO à empresa MERC NORTE COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.094.284/0001-74, nos seguintes termos: I - ONDE SE LÊ: "...penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS....". II - LEIA-SE: "...penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS....". III - Ficando ratificados os demais. (Processo nº 23076.030259/2013-20)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA Nº 7.348, DE 25 DE JULHO DE 2016

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital 230/16 e em cumprimento ao disposto na Resolução CEG 9/15, torna público o resultado final do processo seletivo público para contratação temporária de pessoal.

SETOR: DIREITO PROCESSUAL CIVIL / PRÁTICA JURÍDICA CÍVEL

Professor substituto, 20h - Contratação até 9/1/17 - 1 vaga
1º DANIELA MUNIZ BEZERRA DE MELO
2º HAROLDO DE ARAUJO LOURENÇO DA SILVA
3º UBIRAJARA DA FONSECA NETO

FLÁVIO ALVES MARTINS

CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 7.371, DE 26 DE JULHO DE 2016

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 40, de 06/01/2014, publicada no DOU nº 04, Seção 2, de 07/01/2014, resolve: Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 231, de 08/07/2016, publicado no DOU nº 131, de 11/07/2016, divulgando o nome do candidato aprovado:

Departamento de Letras-LIBRAS
Setor: Estrutura e funcionamento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
1-Walter Dias Sueth Netto

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE JULHO DE 2016

Fixa o valor do limite global anual, para o exercício de 2016, das importações destinadas à pesquisa científica e tecnológica, nos termos da Lei nº 8.010, de 1990, alterada pela Lei nº 10.964, de 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, alterada pela Lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar em US\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) o valor do limite global anual, para o exercício de 2016, relativo à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, para fins de aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, alterada pela Lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASILSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCALALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUSATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22
DE 18 DE JULHO DE 2016

Inscribe peticionário no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo em referência, declara:

Art. 1º - Com fundamento nos §§ 4º e 5º do artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, fica inscrito no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o peticionário abaixo identificado:

NOME	CPF	PROCESSO
Ivaneia Feitosa Costa Silva	320.695.702-82	10283.724838/2016-92

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 13 DE JUNHO DE 2016

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e nos arts. 40 e 42 da IN RFB nº 1.634, de 06/05/2016, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 70.157.961/0001-90 da empresa AUTO LOCALIZADORA GOOD LTDA por não ser localizada no endereço constante do CNPJ, conforme consta no processo administrativo nº 10469.722517/2016-85.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AURÉLIO DE ALBUQUERQUE FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,
DE 5 DE JULHO DE 2016

Concede o registro de Pessoa Jurídica Preponderantemente Exportadora à empresa que menciona para usufruir da Suspensão do IPI nos casos previstos no art. 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Recife (PE), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº. 203, de 14 de maio de 2012, e da delegação de competência conferida pelo artº 1º da Portaria DRF/REC nº 279, de 18 de dezembro de 2014, com fundamento nos art. 29, § 1º, II, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, bem como nos arts. 12 a 14 da Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009 e alterações posteriores e, tendo em vista o que consta no processo administrativo fiscal nº. 10480.721314/2016-13, declara:

Art. 1º Fica registrada como Pessoa Jurídica Preponderantemente Exportadora para usufruir da suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que tratam os arts. 12 e 13 da Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, a pessoa jurídica DIB PRODUCAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 23.075.865/0001-12.

Art. 2º O presente registro poderá ser cancelado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para registro como Pessoa Jurídica Preponderantemente Exportadora.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JULHO DE 2016

Delegação de atribuições

O DELEGADO SUBSTITUTO da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e sem prejuízo das competências ali discriminadas, e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e objetivando a descentralização administrativa, para simplificação e dinamização dos serviços, tendo em conta as atribuições legais de cada cargo que compõe o corpo funcional da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis/MG, resolve:

Art. 1º Delegar atribuições, em caráter geral, ao Delegado Adjunto, aos Chefs de Seção, ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte, aos Agentes da Receita Federal do Brasil e a seus respectivos substitutos para, em suas áreas de atuação:

I - decidir sobre encaminhamento, arquivamento e desarquivamento de processos e outros expedientes;

II - expedir e publicar editais e atos declaratórios, versando sobre matérias de sua competência original ou delegada;

III - decidir sobre a destruição de documentos, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente;

IV - prestar ao Juízo solicitante, ao ministério Público e aos demais órgãos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente;

V - solicitar a outras autoridades, aos contribuintes e às instituições públicas e privadas, documentos e informações de interesse da administração tributária;

VI - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recursos administrativos, quando não atendidos os requisitos legais;

VII - propor a concessão das diárias correspondentes, respeitadas as normas específicas sobre o tema;

VIII - solicitar veículos oficiais para deslocamento dos servidores subordinados;

IX - praticar todos os atos necessários à aprovação de diárias no sistema de concessão de diárias e passagens - SCDP, respeitadas normas específicas sobre o tema;

X - decidir quanto ao pedido de reconsideração em recurso hierárquico, relativamente a decisões proferidas em função das atribuições ora delegadas.

§ 1º - Ao Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança - 1 - EAC - 1, pertencente à Sacat, fica delegada a atribuição de decidir, em sua área de atuação, sobre encaminhamento, arquivamento e desarquivamento de processos, encaminhamentos de processos relativos a pedidos de parcelamentos ativos, bem como para inscrição em Dívida Ativa da União quando rescindidos.

§ 2º - Os Chefs de Seção, o Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte e os Agentes da Receita Federal do Brasil poderão conceder a outros servidores a ele subordinados, a atribuição de encaminhamento, arquivamento e desarquivamento de processos e outros expedientes, mediante autorização de habilitação no perfil adequado em sistema informatizado específico.

Art. 2º Delegar atribuições, em caráter geral, ao Delegado Adjunto para:

I - decidir quanto à fixação e alteração dos períodos de férias do Chefe do CAC, dos Chefs das seções da Delegacia, dos Chefs de Equipes, dos Agentes da Receita Federal do Brasil e dos servidores em exercício no Gabinete;

II - assinar, na condição de chefe imediato, as folhas de ponto do Chefe do CAC, dos Chefs das seções da Delegacia, dos Agentes da RFB e dos servidores em exercício no Gabinete;

III - praticar os atos, em conjunto com o chefe da SAPOL ou seu substituto, relacionados ao pagamento de empresas contratadas, de compras de materiais e aquisição de serviços; tanto relacionadas às despesas de custeio quanto às de capital;

IV - autorizar e assinar a emissão, reforço e anulação de notas de empenho e ordens bancárias;

V - autorizar pagamento de diárias e o resarcimento de passagens rodoviárias aos servidores da Delegacia e das agências a ela jurisdicionadas;

VI - conceder ajuda de custo aos servidores da Delegacia e das agências a ela jurisdicionadas;

VII - homologar licitações realizadas pela Delegacia;

VIII - autorizar concessão e aprovar a prestação de contas de Suprimento de Fundos;

IX - assinar e encaminhar informações em ações judiciais;

X - autorizar a emissão de ordem bancária para restituição de tributos e contribuições administrados pela RFB e de receitas administradas por outros órgãos, resarcimento decorrente de créditos fiscais e reembolso de benefícios previdenciários;

XI - praticar os atos previstos nos incisos I, VI, VII e XI do artigo 302 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012.

Art. 3º A Seção de Orientação e Análise Tributária (Saot) compete executar as atividades de orientação e análise tributária em geral e, especificamente: